



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelos **Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital serão divulgadas pelos meios de comunicação pertinentes.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e e pelo site da Prefeitura de Santa Rita, PB.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico, **pmsrpregoeletronico@gmail.com**.

1.7.1 – O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **pmsrpregoeletronico@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo agente de contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do (a) Klelyson Keyller Batista Leite (Secretária Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), constante do Processo Administrativo nº 071/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **26 de junho de 2026, às 13:00h**, o agente de contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1– O objeto da presente Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO SANTA RITA, PB**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo XI).

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
2	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

- ATIVIDADE:

15.451.1012.1043 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL

- ELEMENTOS DE DESPESAS:

44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

720 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

5.2 – Os serviços objeto deste Projeto Básico totalizam um valor de **R\$ 7.875.287,97 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**. Para este Projeto Básico foram utilizados como base de dados para produção da planilha orçamentaria o SINAPI/PB 01/2026, SICRO3/PB – 10/2025, ORSE/SE 12/2025, SEINFRA – 028/CE

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

8.4 Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

8.5 Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

8.6 (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

8.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

8.9 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.10 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.11 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.12 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.13 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

1976, concorrendo entre si;

8.14 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.15 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.16 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.18 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 O impedimento de que trata o item 8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.2** e **8.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.22 O disposto nos itens **8.2** e **8.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.24 A vedação de que trata o item **8.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.25 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

8.26 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.27 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.28 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.29 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.30 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.31 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.32 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.33 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.34 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

9.2. A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 08:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

9.3. Por ocasião da visita será emitido pelo Engº da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9.5. A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9.6. A empresa poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo (Anexo VI).

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

10.1.1 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

10.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.5 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.6 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.7 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.8 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.12 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.13 A falsidade da declaração de que trata o item **24.11**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.17 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.18 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.19 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.21 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.22 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **11.2** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

11.26 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

11.27 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)

11.28 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

11.29 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

11.30 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.31 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.32 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.33 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.34 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.35 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.36 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.37 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

11.38 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.39 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11.40 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

12.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

12.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão seus lances.

12.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.16 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

12.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.34 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.35 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.36 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.37 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.38 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.39 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.40 empresas brasileiras;

12.41 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.42 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.43 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.44 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.45 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.46 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.47 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.6 Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

13.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.12 Contiver vícios insanáveis

13.13 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

13.14 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.15 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.16 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.17 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.18 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

13.19 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

13.20 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.21 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

13.23 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.24 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.25 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.26 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.27 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

13.28 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.29 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

13.30 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.31 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.32 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.33 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.34 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.36 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.37 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.

14.2 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

14.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.

14.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

14.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.12.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.12.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.12.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.12.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.13.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.13.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.13.3 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

14.13.4 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social.

14.13.5 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.13.6 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

14.13.7 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

14.13.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade -CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

14.13.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, Lei 14.133/21).

14.13.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência, as empresas licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica, nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos a seguir estabelecidos:

a) Qualificação Técnica Profissional

Comprovação de que a licitante possui, em seu **quadro permanente**, na data prevista para a apresentação da proposta, **profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s)** e devidamente registrado(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, detentor(es) de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, com registro de atestado(s), que comprove(m) a execução de obras ou serviços de características técnicas **similares às do objeto desta licitação**, compatíveis em características, quantidades e prazos, para:

- órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; ou
- empresas privadas.

Os atestados apresentados deverão comprovar, para os profissionais indicados, a execução dos seguintes itens de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
02	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

b) Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de que a licitante tenha executado obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, será exigida a comprovação mínima de execução conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	% SOBRE O TOTAL
01	PARALELEPIPEDO	M ²	21.478,23	50%
02	MEIO FIO	M	7.145,68	50%

c) Registro no Conselho Profissional

Apresentar **prova de inscrição ou registro**, com situação regular, da empresa e dos respectivos responsáveis técnicos junto ao **CREA** da localidade da sede da licitante.

d) Declaração de Participação Técnica

Apresentar **declaração(ões) formal(is) e individual(is)** do(s) profissional(is) indicado(s) para

atendimento à qualificação técnica profissional, na(s) qual(is) declare(m):

- sua participação efetiva na execução dos serviços objeto desta licitação;
- a vinculação técnica com a licitante;
- a autorização para inclusão de seu nome na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

e) **Comprovação do Acervo Técnico**

Apresentar **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, com registro de atestado(s), emitida(s) pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), referente(s) à execução de obras ou serviços de características semelhantes às exigidas, conforme disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

f) **Conteúdo Mínimo dos Atestados**

Os atestados de capacidade técnica ou as certidões expedidas pelo CREA deverão conter, preferencialmente, de forma destacada, as seguintes informações:

- data de início e término das obras ou serviços;
- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome do(s) responsável(is) técnico(s), título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos.

g) **Vedação**

Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente à **fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços**.

h) **Quadro Permanente**

Para fins deste Termo de Referência, considera-se como integrante do quadro permanente da licitante o profissional que possua vínculo com a empresa na condição de:

- empregado; ou
- sócio.

i) **Comprovação de Vínculo**

A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) poderá ser realizada por meio de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ficha de registro de empregados;
- contrato social, no caso de sócio; ou
- outros documentos legalmente admitidos que comprovem o vínculo à época da apresentação da proposta.

j) **Contrato de Prestação de Serviços**

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil, desde que reste comprovada a disponibilidade do profissional para a execução do objeto contratual.

Disposições Complementares

- A licitante deverá solicitar autorização prévia à **Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB** para a execução de serviços em período noturno ou aos domingos, ficando a concessão sujeita à análise e aprovação da Administração.
- Apresentar declaração formal de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem **menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Apresentar **Plano de Trabalho sucinto**, contendo a estrutura organizacional a ser adotada pela contratada para execução dos serviços, desde o nível gerencial até o encarregado de campo, com indicação dos quantitativos de pessoal.
- A **Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB** poderá submeter os atestados de capacidade técnica apresentados às diligências que julgar necessárias para comprovação de sua veracidade,

bem como para verificar a compatibilidade técnica, operacional e de prazos dos serviços executados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.15 DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.15.1. Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos moldes do art.7, XXXIII, da CF, conforme estabelecido no art. 62 da Lei 14.133/21. Modelo de declaração anexo a este Edital, ANEXO II;
 - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO VII, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
 - c.1)-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - c.2)-Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - d)-Declaração que não ocupou nos últimos 12 meses cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta, conforme art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO I);
- Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 07/2017, será realizada consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal;

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 – Os critérios de pagamento estão previstos no Projeto Básico contido no anexo XI, deste edital.
- 15.2 – Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.
- 15.3 Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:
 - I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;
 - II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 16.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

16.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA GARANTIA DE PROPOSTA

18.1 Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta com base no art. 58 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto quando em dinheiro. O recibo do seguro, da caução ou carta de fiança deve ser colocado com os demais documentos no envelope de nº 01 (Habilitação).

18.2 O valor da Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado é de R\$ 78.752,87 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

18.3 A Garantia de Proposta será executada:

18.4 Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

18.5 No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

18.6 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

18.7 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias além da validade da proposta.

18.8 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei n. 14.133/2021):

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

19.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

19.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

19.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

20.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.7 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002,

consulta prévia ao CADIN.

20.9 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.10 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.13 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

20.14 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.15 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.16 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.17 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.18 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.19 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.20 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.21 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.22 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

20.23 31.2– O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

20.24 Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Os qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

22.4 Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$ onde:

22.5 Valor do reajustamento calculado;

22.6 Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

22.7 O Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

22.8 O Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

22.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

23.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.7 deixar de apresentar amostra;

23.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.12 fraudar a licitação;

23.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.18 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.19 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.20 advertência;

23.21 multa;

23.22 impedimento de licitar e contratar e

23.23 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.24 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.25 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.26 as peculiaridades do caso concreto

23.27 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.28 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.29 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.30 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.31 Para as infrações previstas nos itens 23.13 e 23.14, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.32 Para as infrações previstas nos itens 23.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens **23.15 à 23.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **23.15 à 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.15 à 22.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro de Santa Rita, PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 A sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,

a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e www.tce.pb.gov.br.

25.18 Informações através do seguinte e-mail e telefone: pmsrpregoeletronico@gmail.com – (83) 99812-1795.

25.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.20 ANEXO I – DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

25.21 ANEXO II - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

25.22 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

25.23 ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

25.24 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

25.25 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

25.26 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

25.27 ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

25.28 ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

25.29 ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

25.30 ANEXO XI - PROJETO BÁSICO, APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

25.31

Santa Rita, 13 de abril de 2026.

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____
_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua)
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,
_____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a)
Sr(a).

_____ [nome completo do profissional indicado da empresa],
profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria
técnica ao
_____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo
responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes
ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da
elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)..... responsável legal da empresa: ,

CNPJ nº

Endereço:.....

Fone:.....

Fax:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência Pública nº 004/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

empresário ou sócios da empresa,
, com sede na (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

_(nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

Santa Rita, PB, ____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026
CONTRATO Nº000/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, sediada à Rua Virgínio Veloso Borges –, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita – PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Excelentíssimo, o Senhor....., inscrito no CPF/MF sob o nº, e do outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, neste ato representada pela Sr(a)., inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº, referente a Concorrência nº 004/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO SANTA RITA, PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e seus Anexos.**

1.2. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº 071/2026, no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

1.3. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$...... ().

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

4.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

4.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

4.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

4.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

4.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

4.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

4.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

4.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

4.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

4.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

4.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

4.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

4.8.1. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.5.1- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2-A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

5.3-Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$ onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

OBS: Os recursos provenientes da dotação orçamentária serão liberados parcialmente, conforme a execução dos serviços, uma vez que as ações para esses fins estão incluídas no PPA 2024/2027, o qual é ajustado anualmente.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

- ATIVIDADE:

15.451.1012.1043 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL

- ELEMENTOS DE DESPESAS:

44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6 deixar de apresentar amostra;

8.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11 fraudar a licitação;

8.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.19 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.20 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.1.21 Para as infrações previstas nos itens **8.13** e **8.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.1.22 Para as infrações previstas nos itens **8.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.15** à **8.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.15** à **28.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.15** à **8.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.1.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.31 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.32 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2- As supressões estarão limitadas a 50% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3- Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) A sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3- Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);

b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerem necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;

g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico - financeiro;

h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar sanções previstas neste Instrumento e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;

b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.

e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoas que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou Fiscalização;
- l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo o tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

z.1) Caso a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados.

ff) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

gg) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

hh) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

12.1 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12.1.1 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

12.2 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). , portador(a) do CPF , com lotação fixada na Secretaria Municipal de do Município de Santa Rita – PB.

13.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). portador(a) do CPF , com lotação na Secretária Municipal de do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3- Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2- Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.4- Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.5- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.6- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.7- É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.8- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.9- Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3- Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4- Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5- As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovações da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6- A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.7- A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$. (....), optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

16.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

18.3– A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.

19.2- E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Santa Rita, PB, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROJETO BÁSICO

1.0 APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Rita, situado na Região Metropolitana de João Pessoa, no Estado da Paraíba, é um importante polo urbano com cerca de 160.852 habitantes em 2025, de acordo com dados oficiais do IBGE. (estimativa IBGE 2025). Essa condição demográfica e a dinâmica urbanística crescente ampliam as demandas por investimentos em infraestrutura pública de qualidade e em conformidade com as normas legais vigentes. Santa Rita possui posição geográfica estratégica, integrando os principais eixos de circulação viária da Região Metropolitana, o que reforça a necessidade de soluções estruturais que promovam mobilidade, acesso, segurança e durabilidade das obras, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem as contratações públicas no Brasil.

O presente Projeto Básico foi elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, contendo descrição detalhada do objeto, justificativas, soluções técnicas, métodos de execução, cronograma físico-financeiro, levantamentos topográficos, quantitativos, especificações dos serviços e materiais, bem como orçamento detalhado, de modo a assegurar viabilidade técnica, econômica e atendendo às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para garantir a competitividade e a isonomia entre os participantes, os critérios técnicos e documentais aqui apresentados observam os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais exigências legais, conforme previsto na legislação aplicável e orientação dos órgãos de controle.

A execução do objeto visa atender às necessidades coletivas da população, promover a melhoria da infraestrutura urbana e social do município, com qualidade, segurança, sustentabilidade e respeito aos princípios da administração pública, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico local das seguintes ruas:

1. Rua Aécio Farias
2. Rua Argemiro de Figueiredo
3. Rua Cleanto Leite
4. Rua João Duarte – Trecho 1
5. Rua Jornal da Província do Pará – Trecho 1
6. Rua Sandoval Alves Oliveira
7. Rua Sebastião Ferreira dos Santos – Trecho 1
8. Rua Bangú
9. Rua Carlos Alberto Alves da Silva
10. Rua Clovis Madruga
11. Rua Conde Deu
12. Rua Coronel Ednaldo Tavares Rufino – Trecho 2
13. Rua Dolores Elvira de Aguiar
14. Rua Francisco Jorge
15. Rua Hermenegilda Dias de Souza
16. Rua João Alves Dias
17. Rua Jornalista Tarso de Castro – Trecho 1
18. Rua Jornalista Tarso de Castro – Trecho 2
19. Rua José Furtado – Trecho 1
20. Rua José Furtado – Trecho 2
21. Rua Major Belarmino
22. Rua Vice-Prefeito Milton Ferraz – Trecho 2
23. Rua Deputado Jairo Machado
24. Rua Ascendionio Monteiro da Silva
25. Projetada (Rua com Ascendionio Monteiro da Silva)
26. Rua Maestro Pedro dos Santos

2.0 DADOS GERAIS

Denomina-se de Projeto Básico de Engenharia para Construção de Rodovias, o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, ou serviços, de implantação e/ou pavimentação de segmentos rodoviários, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução para fins de licitação.

Tratando-se de Projeto Básico, para fins de noções financeiras e executivas, os elementos que irão compor o mesmo são:

Projeto Geométrico
Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico – Financeiro;

3.0 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A estrada existente no trecho objeto deste Projeto Básico, não está em boas condições de tráfego, sendo esta em material piçarro e com a presença de muitos buracos, e não apresenta nenhuma segurança aos usuários bem como conforto. A Obra de Engenharia para execução de pavimentação paralelepípedo tem como objetivo a otimização de vias, neste de trecho, proporcionando conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de pessoal e veículos para manutenção e substituição dos coletivos defeituosos, gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para o usuário.

A pavimentação de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

A execução da estrada em pavimentação fará com que o fluxo de veículos na região aumente, levando desenvolvimento econômico para o distrito o qual a estrada passa. Com uma nova estrada, nas condições melhores de acessibilidade, haverá um aumento de fluxo de veículos e mercadorias para o município, colaborando para o desenvolvimento econômico e social do município.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DESEMBOLSO

Para a elaboração do Orçamento foi adotada a metodologia estabelecida no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI E Novo Sistema de Custos Referências de Obras – SICRO, referente ao mês de JANEIRO/2026 e OUTUBRO/2025 para o Estado de Paraíba, respectivamente; e DEZEMBRO/2025 para tabela ORSE

Foi elaborado um orçamento Sem Desoneração no valor total de **R\$ 7.880.873,72 (sete milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**, sendo o desembolso realizado de forma mensal conforme as medições aprovadas pela Fiscalização tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro anexado a este processo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução do Objeto de Licitação é de 12 (doze meses) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA. O cronograma de desembolso acompanhará as especificações do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários, ser responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município e registros no CREA. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, por ventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE serão entregues ao EMPREITEIRO, no almoxarifado da Prefeitura, ou então em depósitos situados mais próximo das obras, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos, ficando o transporte por conta do EMPREITEIRO.

O EMPREITEIRO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, o primeiro terá a posição de residente e representará o EMPREITEIRO, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas ao próprio EMPREITEIRO. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as Obras e serviços a que se referem as presentes Especificações.

O residente somente poderá ser substituído como prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.

Será expressamente proibido manter, no recinto, da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da CONTRATANTE.

Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

Até a FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar.

Salvo indicado em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

aa) Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

bb) Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento, outorgas e documentos exigidos por órgão ambientais a nível municipal, estadual ou federal, ou ainda aqueles previstos na legislação ambiental vigente para o cumprimento do objeto desta licitação. À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelas atividades, interferências e uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental que porventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fiscal: Silas Marcolino Guimarães – Engenheiro Civil

Gestor: Sara Lima de Oliveira – Engenharia Civil

Ambos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Rita-PB.

8. VISITA TÉCNICA

A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

A visita técnica é facultativa, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do **art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa. A empresa deverá apresentar atestado de visita técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

O item mobilização e desmobilização será medido do seguinte modo:

As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

- As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

- O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

- Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

- Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

- Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços.

- Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

- Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

- Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

- Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

Para a execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência, as empresas licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica, nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos a seguir estabelecidos:

c) Qualificação Técnica Profissional

Comprovação de que a licitante possui, em seu **quadro permanente**, na data prevista para a apresentação da proposta, **profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s)** e devidamente registrado(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, detentor(es) de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, com registro de atestado(s), que comprove(m) a execução de obras ou serviços de características técnicas **similares às do objeto desta licitação**, compatíveis em características, quantidades e prazos, para:

- órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; ou
- empresas privadas.

Os atestados apresentados deverão comprovar, para os profissionais indicados, a execução dos seguintes itens de serviço:

TEM	DESCRIÇÃO
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

d) Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de que a licitante tenha executado obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, nos termos do art. 67, **inciso II**, da Lei nº 14.133/2021. Considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, será exigida a comprovação mínima de execução conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	% SOBRE O TOTAL
01	PARALELEPIPEDO	M²	21.478,23	50%
02	MEIO FIO	M	7.145,68	50%

c) Registro no Conselho Profissional

Apresentar **prova de inscrição ou registro**, com situação regular, da empresa e dos respectivos responsáveis técnicos junto ao **CREA** da localidade da sede da licitante.

d) Declaração de Participação Técnica

Apresentar **declaração(ões) formal(is) e individual(is)** do(s) profissional(is) indicado(s) para atendimento à qualificação técnica profissional, na(s) qual(is) declare(m):

- sua participação efetiva na execução dos serviços objeto desta licitação;
- a vinculação técnica com a licitante;
- a autorização para inclusão de seu nome na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

e) Comprovação do Acervo Técnico

Apresentar **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, com registro de atestado(s), emitida(s) pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), referente(s) à execução de obras ou serviços de características semelhantes às exigidas, conforme disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

f) Conteúdo Mínimo dos Atestados

Os atestados de capacidade técnica ou as certidões expedidas pelo CREA deverão conter, preferencialmente, de forma destacada, as seguintes informações:

- data de início e término das obras ou serviços;
- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome do(s) responsável(is) técnico(s), título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos.

g) Vedação

Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente à **fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços**.

h) Quadro Permanente

Para fins deste Termo de Referência, considera-se como integrante do quadro permanente da licitante o profissional que possua vínculo com a empresa na condição de:

- empregado; ou
- sócio.

i) Comprovação de Vínculo

A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) poderá ser realizada por meio de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ficha de registro de empregados;
- contrato social, no caso de sócio; ou
- outros documentos legalmente admitidos que comprovem o vínculo à época da apresentação da proposta.

j) Contrato de Prestação de Serviços

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil, desde que reste comprovada a disponibilidade do profissional para a execução do objeto contratual.

Disposições Complementares

• A licitante deverá solicitar autorização prévia à **Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB** para a execução de serviços em período noturno ou aos domingos, ficando a concessão sujeita à análise e aprovação da Administração.

• Apresentar declaração formal de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem **menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

• Apresentar **Plano de Trabalho sucinto**, contendo a estrutura organizacional a ser adotada pela contratada para execução dos serviços, desde o nível gerencial até o encarregado de campo, com indicação dos quantitativos de pessoal.

• A **Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB** poderá submeter os atestados de capacidade técnica apresentados às diligências que julgar necessárias para comprovação de sua veracidade, bem como para verificar a compatibilidade técnica, operacional e de prazos dos serviços executados, nos termos do art. **64 da Lei nº 14.133/2021**.

Santa Rita, 13 de Março de 2026.

Sara Lima de Oliveira - Eng.Civil
CREA 1611402832
Coordenadora do Dep de Engenharia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Coordenadoria de Obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Rita – PB. Neste ato representado pela própria **Sara Lima de Oliveira**, que tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade do Projeto de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo em diversas Ruas no Município de Santa Rita-PB. Nas áreas de planejamento, administração e acompanhamento de obras públicas da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de modo a garantir a adequada execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e de infraestrutura do Município.

A atuação técnica da Administração Municipal demanda, cada vez mais, planejamento estratégico, controle de qualidade e suporte especializado em todas as fases dos empreendimentos públicos — desde a concepção e elaboração dos projetos, passando pela análise técnica e orçamentária, até o acompanhamento e fiscalização das obras. Tais atividades exigem conhecimento técnico aprofundado e experiência multidisciplinar, englobando as áreas de arquitetura, engenharia estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias, infraestrutura viária, drenagem, acessibilidade e urbanismo.

O presente estudo visa demonstrar que a contratação proposta é essencial para assegurar maior eficiência e qualidade na gestão das obras públicas municipais, uma vez que permitirá à Administração contar com apoio técnico contínuo e consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, pareceres técnicos, fiscalização assistida e produção de material técnico especializado.

Além disso, a contratação possibilitará otimizar o uso dos recursos públicos, reduzir riscos de falhas técnicas e administrativas, e garantir a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ressalta-se que, diante do volume de demandas e da crescente complexidade dos projetos e obras em execução e planejamento, o quadro técnico permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB não dispõe, de forma plena, de estrutura e pessoal suficientes para atender todas as exigências técnicas, legais e operacionais necessárias à boa condução dos empreendimentos públicos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como medida indispensável para o fortalecimento da capacidade técnica da Administração, contribuindo para o aprimoramento dos processos de planejamento, execução, acompanhamento e controle das ações municipais.

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar tem o propósito de fundamentar tecnicamente a necessidade da contratação, demonstrando seus objetivos, justificativas, alternativas possíveis, requisitos, resultados esperados e demais elementos exigidos pela legislação vigente, a fim de subsidiar o processo de planejamento da contratação e assegurar que esta ocorra de forma eficiente, transparente e orientada ao interesse público.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O projeto presente tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo em diversas Ruas no Município. A execução do objeto tem como finalidade atender às demandas da população, proporcionando melhorias na infraestrutura urbana e social do município. A intervenção será realizada com qualidade, segurança e sustentabilidade, respeitando os princípios da administração pública, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico local das ruas.

A obra de engenharia destinada à execução de pavimentação em paralelepípedo tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade do trecho, proporcionando maior conforto aos usuários das vias. A intervenção também contribui para a redução do desgaste dos veículos e diminui a necessidade frequente de manutenção e mobilização de equipes para reparos. Com isso, busca-se garantir maior fluidez no tráfego e mais segurança para os usuários.

A pavimentação de vias públicas constitui intervenção essencial para a melhoria da infraestrutura urbana e para o atendimento às necessidades da população, considerando que por essas vias ocorre diariamente a circulação de veículos e pedestres. A implantação de pavimento de qualidade contribui para melhores condições de trafegabilidade, redução do desgaste mecânico dos veículos, diminuição da ocorrência de acidentes e maior fluidez do tráfego, além de proporcionar benefícios indiretos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.

A execução da pavimentação também favorece a mobilidade e a acessibilidade da região, possibilitando maior integração entre áreas urbanas e distritos, bem como facilitando o transporte de pessoas e mercadorias. Com a melhoria das condições da via, observa-se a tendência de aumento do fluxo de veículos e atividades econômicas na região atendida, o que contribui para o fortalecimento do comércio local e para o desenvolvimento econômico e social do município.

Ressalta-se que a execução das obras deverá observar as normas técnicas e diretrizes aplicáveis à infraestrutura viária, incluindo as especificações do **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)** para pavimentação, bem como as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** relacionadas a projetos e execução de pavimentos e drenagem urbana. Também deverão ser respeitadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta a contratação e execução de obras públicas, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente contemplado, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos no processo, expostos a seguir. Além disso, deve-se assegurar o cumprimento dos compromissos firmados em contrato durante toda a sua vigência, sendo necessário o atendimento aos requisitos exigidos em:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;
- A empresa deverá possuir inscrição ou registro da licitante, e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante – CREA/CAU, além de não possuir registro de sanção que as impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- Os executores dos serviços deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa e ter as funções profissionais legalmente registradas. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- A empresa contratada deverá ser a responsável pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação. A proibição de subcontratação garante que a empresa contratada seja diretamente responsável pela qualidade e integridade dos projetos elaborados, assegurando maior controle e transparência durante a execução do contrato.
- Comprovar a disponibilidade de equipamentos e mão de obra em quantidade compatível com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com comprovação de no **mínimo 3 anos de experiência** através de declaração formal de disponibilidade dos itens citados;

- Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelos quais a licitante já realizou prestação de serviço compatíveis com o objeto da licitação, no todo, ou em parte;
- O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização destes;
- Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato;
- Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, **apenas será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes**, não havendo obrigatoriedade desse prazo ser ininterrupto;
- Apresentar Certidão Vigente do Conselho Regional de Administração (caso a empresa seja de outro estado, deverá a mesma ter o visto do seu registro/atestado no CRA/PB);
- Comprovação de capacitação técnico-profissional demonstrando que a licitante possuirá em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pelo CRA;
- Devido a necessidade de mão de obra especializada em construção civil, a licitante deverá comprovar a inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da Certidão de Registro, Resolução Confea nº 1.121/2019, válida na data da apuração do certame;
- Declaração de que a Licitante disponibilizará transporte e local devidamente licenciados pelo(s) órgão(s) competentes para o destino final dos resíduos provenientes dos serviços contratados;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades apresentadas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição do objeto e a estimativa de custos da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas e fontes oficiais de referência do setor de engenharia e arquitetura, com o objetivo de identificar práticas correntes, faixas de preços, metodologias de execução e disponibilidade de profissionais especializados para a prestação dos serviços pretendidos.

O levantamento considerou:

- Pesquisas junto a empresas privadas especializadas na elaboração de projetos e consultorias técnicas;
- Consulta a bancos de dados oficiais, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e DER(Departamento de Estrada e Rodagens);
- Orçamentos exploratórios obtidos com empresas atuantes na região metropolitana de João Pessoa e no próprio Município de Santa Rita;
- Consultas a contratações similares registradas em portais públicos de compras e licitações, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Compras.gov.br, para análise comparativa de valores e condições de mercado.

Os resultados indicam a existência de empresas com capacidade técnica e experiência comprovada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo áreas como edificações públicas, infraestrutura urbana, saneamento, acessibilidade e obras complementares. As faixas de preço apresentadas demonstram homogeneidade e competitividade no setor, o que confirma a viabilidade econômica e técnica da contratação.

Verificou-se também que os contratos de natureza semelhante adotam critérios de medição por produto entregue, como valor por projeto, metro quadrado projetado ou percentual sobre o custo estimado da obra, o que contribui para melhor controle e transparência dos gastos públicos.

Assim, o levantamento de mercado comprova que há ampla oferta de empresas qualificadas para atender às demandas do Município de Santa Rita, permitindo a realização de processo licitatório com competitividade, equilíbrio de preços e garantia de qualidade técnica, conforme os parâmetros legais e administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

➤ Resultados Sociais

A necessidade do Projeto de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas no Município de Santa Rita está relacionada à melhoria das condições de infraestrutura urbana, mobilidade e qualidade de vida da população. A implantação desses serviços busca solucionar problemas recorrentes de trafegabilidade, acúmulo de águas pluviais e degradação das vias, especialmente em trechos que ainda possuem pavimento natural ou apresentam condições precárias de circulação.

Além disso, a melhoria da infraestrutura viária favorece o acesso da população a serviços essenciais, como transporte público, educação, saúde e comércio, promovendo maior integração entre os bairros e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município. A pavimentação também reduz custos de manutenção viária e de veículos, melhora a fluidez do tráfego e valoriza as áreas urbanas atendidas.

Dessa forma, a realização do projeto de drenagem e pavimentação mostra-se fundamental para o ordenamento urbano e para a promoção de melhores condições de infraestrutura, mobilidade e bem-estar para os moradores das ruas contempladas no município

Entre os principais resultados sociais esperados, destacam-se:

- . **Melhoria da mobilidade urbana**, proporcionando melhores condições de circulação para pedestres, ciclistas e veículos.
- . **Redução de acidentes**, devido às melhores condições de trafegabilidade e segurança das vias.
- . **Melhoria da qualidade de vida da população**, com redução de poeira, lama e acúmulo de água nas ruas.
- . **Maior acesso a serviços públicos**, como transporte, saúde, educação e comércio local.
- . **Valorização das áreas urbanas**, contribuindo para o desenvolvimento e organização da cidade.
- . **Fortalecimento da economia local**, facilitando o deslocamento de pessoas e o transporte de mercadorias.
- . **Melhoria das condições de saúde pública**, com redução de focos de doenças relacionados à poeira, lama e água parada.

Esses resultados contribuem diretamente para o **desenvolvimento social e urbano do município de Santa Rita**, promovendo maior bem-estar e segurança para a população.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PRAZOS

Os serviços objeto deste termo de referência totalizam um valor de **R\$ 7.880.873,72 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**. Para este termo de referência foram utilizados como base de dados para produção da planilha orçamentaria o SINAPI 12/2025, SICRO3 10/2025, ORSE 11/2025.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato com a empresa para a elaboração, a administração deverá tomar uma série de providências importantes para garantir que a contratação seja adequada, transparente e eficiente, sendo algumas medidas cabíveis as seguintes:

a. Estudo de viabilidade:

- **Estudo de Impacto:** Realizar um estudo de impacto ambiental e social para entender como essa obra afetará a área ao redor.

b. Planejamento e Projeto:

- **Definição de Requisitos:** Estabelecer requisitos técnicos e funcionais para a obra, incluindo dimensões, capacidade, materiais e acessibilidade;
- **Orçamento Preliminar:** Elaborar um orçamento estimado com base nas especificações e nas necessidades identificadas;
- **Consulta Pública:** Realizar audiências públicas ou consultas com a comunidade para obter feedback e ajustar o projeto conforme necessário;
- **Fixar critérios:** Elaborar um documento técnico que especifique claramente os serviços a serem prestados pela empresa contratada. Isso inclui detalhar os padrões de qualidade esperados, prazos de execução, métodos de trabalho, destinação de resíduos e outros requisitos técnicos relevantes.

c.Procedimentos Legais e Regulatórios:

- Licenciamento: Obter todas as licenças e autorizações necessárias, como permissões de construção e impacto ambiental;
- Conformidade com Normas: Garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulações locais, estaduais e federais.

d.Processo de Licitação:

- Definição de Critérios de Avaliação: Estabelecer critérios objetivos para avaliar as propostas das empresas interessadas, como experiência prévia em serviços similares, capacidade técnica, capacidade financeira, entre outros aspectos relevantes;
- Publicação e Divulgação do Processo: Publicar o Edital em meios adequados, garantindo a transparência e a competitividade do processo. Isso inclui a divulgação em diários oficiais, portais eletrônicos e outros meios de comunicação pertinentes;
- Análise e Julgamento das Propostas: Após o prazo de recebimento das propostas, é necessário analisar as propostas conforme os critérios estabelecidos no Edital. O processo de julgamento deve ser realizado de forma imparcial e rigorosa, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;
- Negociação e Formalização do Contrato: Após a escolha da empresa vencedora, é preciso negociar os termos finais do contrato, incluindo ajustes necessários e a formalização dos compromissos mútuos. Isso geralmente envolve a assinatura do contrato entre as partes e a definição de prazos para início e execução dos serviços.

e.Gestão de Projeto:

- Supervisão e Controle: Estabelecer um plano de gestão do projeto para monitorar o progresso, garantir a qualidade e resolver problemas que surgirem;
- Comunicação: Manter a comunicação aberta com a comunidade e outras partes interessadas para informar sobre o progresso da obra e quaisquer impactos e impedimentos temporários.

f.Monitoramento, Operação e Fiscalização:

- Plano de Fiscalização: Estabelecer um sistema eficaz de monitoramento e fiscalização da execução contratual. Isso envolve designar responsáveis pela supervisão dos serviços prestados pela empresa contratada, garantindo que todos os termos do contrato sejam cumpridos conforme acordado;
- Plano de Manutenção: Desenvolver um plano de manutenções para garantir o perfeito funcionamento do objeto e as boas condições de segurança após a sua construção;
- Avaliação e ajustes: Realizar avaliações periódicas para a verificação da necessidade de ajustes para o atendimento das necessidades da comunidade.

Ao seguir essas providências antes da celebração do contrato com a empresa de planejamento e execução do objeto em questão, a administração pública assegura uma gestão transparente, eficiente e legalmente robusta, promovendo a qualidade dos serviços prestados e o uso responsável dos recursos públicos.

ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição dos serviços está de acordo com o Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para o ano de 2025, sendo devidamente autorizadas pela autoridade superior competente.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base a seguinte rubrica orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I) Gestão/Unidade: 02.141 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana;
- II) Desenvolvimento Econômico/Agricultura – Se Relaciona ao funcionamento do mercado e apoio aos comerciantes
- III) Serviços Urbanos / Manutenção - Manter o mercado funcionando no dia a dia.
- IV) Vigilância Sanitária / Saúde Pública.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Após a análise técnica e administrativa realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o Projeto de Revitalização do Mercado Público da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. Mostra-se **totalmente adequada, necessária e vantajosa** para o **Município de Santa Rita**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

A proposta de contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que tange à melhoria da qualidade dos empreendimentos públicos, ao fortalecimento da capacidade técnica interna e à promoção de obras mais seguras, sustentáveis e economicamente planejadas.

A solução apresentada permite suprir limitações de equipe técnica própria, garantindo o desenvolvimento de **projetos completos, compatibilizados e em conformidade com as normas vigentes**, possibilitando licitações de obras mais precisas, com menor risco de aditivos e atrasos.

Além disso, a análise de mercado demonstrou a **existência de ampla oferta de empresas capacitadas** para atender ao objeto, com **valores compatíveis e metodologias adequadas**, o que assegura competitividade e viabilidade econômica ao futuro processo licitatório.

Considerando os resultados esperados, os impactos sociais positivos, a viabilidade técnica e o alinhamento com as exigências legais, conclui-se que o contrato proposto é **plenamente adequado** e representa a **melhor alternativa para atender às demandas do Município de Santa Rita**, garantindo maior eficiência no planejamento das obras públicas e melhor aplicação dos recursos municipais.

Assim, o presente estudo recomenda o **prosseguimento do processo de contratação**, mediante elaboração do Termo de Referência e demais documentos instrutórios, observando-se os parâmetros e diretrizes aqui definidos.

Santa Rita – PB 24 de março de 2026.

SARA LIMA DE OLIVEIRA – ENG CIVIL
COORD. DEP. ENGENHARIA E OBRAS – SEINFRA SR

1.0 ESPECIFICAÇÕES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será feita de acordo com o projeto, admitindo, no entanto, a flexibilidade necessária para a escolha definitiva da posição da estrada, em face da existência de obstáculos não previstos. Quaisquer modificações, porém serão sempre efetivadas mediante autorização por parte da FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução da Obra, a CONTRATADA realizará todos os serviços topográficos relativos à execução da estrada.

A CONTRATADA deverá prever o dimensionamento de uma equipe permanente, composta por topógrafos, ajudantes, e outros profissionais que sejam necessários, para atender às necessidades do Projeto, do início ao fim do empreendimento. Este serviço de acompanhamento topográfico não serão medidos, já devendo estar inclusos nas despesas indiretas da administração local da obra.

Caberá a CONTRATADA transportar as cotas a partir de marcos topográficos oficiais existentes na região circunvizinha, para o local da obra, de forma a possibilitar a sua execução e acompanhamento.

As obras deverão ser locadas a partir dos marcos implantados por ocasião do levantamento topográfico realizado na fase de projeto executivo, cujas localizações deverão ser fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

1.2 ESCAVAÇÕES

O referido serviço compreende escavação em solos, em geral residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade que apresentarem.

1.3 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização do subleito será medida em metros quadrados, calculados com base na largura da plataforma projetada e na extensão medida pelo estaqueamento, para os serviços realmente executados.

O material adicional trazido de jazidas para a regularização do subleito será medido, separadamente em metros cúbicos, para o material realmente escavado e incorporado ao serviço, por meio das seções transversais levantadas pela Fiscalização nos locais das jazidas, após sua limpeza e expurgo, porém, antes do início da sua exploração e, posteriormente, ao encerrar-se a mesma.

O pagamento de regularização do subleito, será efetuado para a quantidade de metros quadrados medida pelo preço unitário proposto pela Execução de Regularização de Subleito, que compreenderá a remoção de vegetação e solo orgânico, operações de conformação, espalhamento, escarificação, transporte de água a qualquer distância, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento final, bem como toda a mão-de-obra, material, equipamento e incidências relativas a este serviço.

Quando a executante for instruída a deixar a camada final de terraplenagem em condições de regularização, tais como estabelecido nestas especificações, o pagamento do material aplicado na camada citada, será feito pelo item próprio de terraplenagem, e apenas a execução da Regularização será paga na forma desta Especificação, não havendo assim pagamento para material adicional para regularização.

1.4 COMPACTAÇÃO DE ATERROS

Na camada final dos aterros a serem executados com material de conformidade com o projeto, serão utilizados solos de jazidas específicas. Quando o aterro a ser executado se sobrepuser a outro já existente, ou for colocado sobre taludes com inclinação maior que 4 (horizontal) 1 (vertical), a superfície deste deverá ser escarificada e os taludes recortados em degraus, do seguinte modo: depois de colocar cada camada de aterro novo, o terreno ou talude existentes será cortado na junção com a camada colocada, de modo a formar um degrau de, pelo menos, 0,50 de largura.

O material deste recorte será espalhado uniformemente sobre o aterro novo. O degrau será escarificado e umedecido ou aerado e compactado contiguamente, com o aterro novo. O processo vai sendo repetido para as camadas seguintes à medida que o aterro sobe.

1.5 MEIO FIO

O meio-fio será executado em concreto pré-moldado, fabricado industrialmente, com resistência mínima conforme projeto, dimensões padronizadas, livre de trincas, falhas ou deformações. O assentamento deverá ser realizado sobre base regularizada, com colchão de areia ou concreto magro, garantindo alinhamento, nivelamento e prumo. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia, assegurando estabilidade e durabilidade do conjunto. A execução deverá atender às normas da ABNT aplicáveis, bem como às especificações do projeto e orientações da fiscalização.

1.6 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Pavimentação em paralelepípedo de pedra granítica, executada conforme projeto, incluindo preparo e compactação do subleito, execução de base granular, assentamento das peças sobre colchão de areia, rejuntamento, compactação final e acabamento, atendendo às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização.

1.6.1 COLCHÃO DE AREIA

Sobre o subleito e sub-base (caso seja necessário a execução de sub-base) preparados, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia com 15 cm de espessura destinada a compensar as irregularidades de formatos e de tamanhos dos paralelepípedos que receberão em seguida o rejuntamento e acabamento de acordo com o que vai adiante preceituado. A areia empregada no colchão será procedente de rio ou jazidas, devendo ser constituídas de partículas limpas, duras e duráveis, preferivelmente silicosa, isenta de torrões de terra e de outras substâncias estranhas.

1.6.2 ASSENTAMENTO DA PEDRA

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, normalmente representado por uma parábola cuja fecho é 1/65 da largura do calçamento. As juntas devem ser alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. Para colocação das linhas de referência, procede-se do seguinte modo:

- 1.6.2.1 Marca-se o eixo da pista e cravam-se ao longo dos mesmos ponteiros de aço, afastados entre si, no máximo de 10m. Comum giz e auxílio de régua de nível de pedreiro, marca-se a cota correspondente a altura do eixo, referido ao nível do meio-fio. Fica assim mais ou menos de finida a secção transversal desejada. Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro às guias ou meio-fio;
- 1.6.2.2 Outros cordões deverão ser distendidos entre o eixo e o meio-fio, com espaçamento de 2,50m;
- 1.6.2.3 Depois de assentados, os paralelepípedos devem ser socados com maço ou soquete de 30 a 40Kg;
- 1.6.2.4 Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com rolo compactador liso, de 3 rodas ou do tipo Tander, com peso mínimo de 10 toneladas;
- 1.6.2.5 A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento. Isto é, até quando não se observar nenhuma movimentação de base pela passagem do rolo;
- 1.6.2.6 Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado;
- 1.6.2.7 A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactados deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.
- 1.6.2.8

1.6.3 ASSENTAMENTO DA PEDRA EM LINHA RETA

A primeira fiada assentada deverá ser normal ao eixo da pista e conter uma junta coincidindo com este eixo. Os paralelepípedos devem ser colocados sobre a base e assentados pelos calceteiros, de modo que a face superior fique 2cm a cima dos cordéis. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelepípedos como martelo, até que suas faces superiores fiquem ao nível do cordel. A fiada deverá progredir do eixo da pista para a linha d'água.

A Segunda fiada deverá ser iniciada colocando-se o eixo do primeiro paralelepípedo coincidindo com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como ficou dito. A terceira fiada deverá ter suas juntas, tanto quanto possível, coincidindo com a direção das juntas da primeira fiada, a Quarta com as juntas da primeira fiada, a Quarta com as juntas no prolongamento das juntas de Segunda e assim sucessivamente.

Deve-se tomar cuidado na seleção dos paralelepípedos, de modo que as juntas longitudinais e transversais não tenham mais de 1,50cm.

1.6.4 ASSENTAMENTO DA PEDRA EM CURVA

- Curvas de Grandes Raios-Nessas curvas, pela escolha adequada dos paralelepípedos no assentamento e pela alteração feita na espessura das juntas transversais, podem-se manter as fiadas normais ao eixo da pista;
- Curva de Raios Menores - Nas curvas em que se observar que o expediente acima não dará resultados,processa-se como se segue:

•
Atingindo o PC,as fileiras continuam curvas a dentro até alcançar o ponto A, acritério da Fiscalização e função do ângulo central da curva. Pelo ponto B,traça-se anormal B D, ao eixo da pista em curva, marcando-se DE-DC e assenta-se a fiada DE. As fiadas devem progredir paralelamente a BE até um ponto C, onde serepetirão as condições de A. Entre G e J, procede-se como entre A e T e assim sucessivamente até o pontoPT.

Nos triângulos CBE e IHR,deixa dos vazios o calçamento será completado,reiniciando a partir de BC,onde havia sido interrompido e avançado as fiadas paralelas a BC, de modo que no fechamento em BE osparalelepípedostenham aformatrapezoidal.

1.6.5 ASSENTAMENTO DA PEDRA NOS CRUZAMENTOS

Prolonga-se o alinhamento dos bordos das duas pistas, formando no cruzamento um paralelogramo. As fiadas mestras devem ser colocadas em forma de V,cujos vértices se encontram no centro do paralelogramo cujos lados são: um paralelo à diagonal maior e o outro, normal a essa diagonal. Nos cruzamentos em ângulo reto,o procedimento é o mesmo.

1.6.6 REJUNTAMENTO

Rejuntamento com Argamassa de Cimento e Areia - A argamassa, razoavelmente plástica, a critério do Engenheiro Fiscal,será lançada em toda a extensão e profundidade das juntas,com irrigadores de bico largo, facilitando-se a penetração com ferramentas apropriadas. À medida que for sendo feito o enchimento das juntas, cobrir-se-á o calçamento com uma camada de areia,sobre o paralelepípedo, molhando constantemente durante aproximadamente 10 dias, de modo a manter o calçamento sempre úmido. Em seguida a areia será varrida,devendo o calçamentos e apresentar de acordo com os perfis do projeto.

1.7 CAIAÇÃO DO MEIO FIO

MEDIDA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO:

- 0,35 de altura;
- Caso o meio fio tenha mais de 0,35será considerado esta média;

PREPARO:

- 8 Litros de água num recipiente limpo para 5 kg de produto;
- 13 Litros para 8 kg de produto;
- Adicione o produto à água limpa,mexendo constantemente.

APLICAÇÃO:

- Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.
- Rendimento:
- Aproximadamente 7m² por quilo do produto,com uma de mão.

CUIDADOS:

- Proteger os olhos durante a utilização e manter afastado de crianças e animais domésticos.

MATERIAL:

- Cal virgem;
- Água.

MATERIAL DE EPI:

- (Uniformes, bota) incluindo material para trabalho noturno, equipamentos para aplicação, brochas,pincéis, vasilhas para o preparo do produto, vasilhas para armazenamento de água serão por conta contratada.

•

1.8 LIMPEZA DA OBRA


A escolha do método de limpeza de superfícies depende, basicamente, do tipo de sujeira presente e da acessibilidade da área a limpar.Os principais métodos de limpeza de superfícies são:

- Limpeza manual das superfícies e remoção dos detritos;
- Jateamento d'água ou pressão, para limpeza e remoção de materiais aderentes, manchas de sujeira e manchas escuras.

Deverá ser feita a limpeza da pista de rolamento, passeios e/ou acostamentos, removendo-se terra, lama, poeira, vegetação e todos os detritos que possam comprometer a segurança do tráfego.

Essa limpeza é manual, procedendo-se a varredura em toda a superfície, e se as camadas na pista forem espessas, deverá ser feita a raspagem com pá e enxada, removendo-se o material solto com carrinhodemão. Pode ser usado jato d'água no caso de sujeira aderente.

Sara Lima de Oliveira - Eng.Civil
CREA 1611402832
Coordenadora do Dep de Engenharia

		OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS				
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB			SINAPI - 01/2026 - Paraíba SICRO3 - 10/2025 - Paraíba ORSE - 12/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	24,67%	Não Desonerado: Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%				
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.027,28	32.447,88
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	36	384,08	478,83	13.826,88	17.237,88
1.2	10712	ORSE	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m²	30	406,68	507,00	12.200,40	15.210,00
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					319.470,06	398.283,32
2.1	INFRA-SR-002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - (Obra de Pavimentação em Diversas Ruas de Santa Rita)	UN	1	319.470,06	398.283,32	319.470,06	398.283,32
3			RUA AÉCIO FARIAS					216.877,26	270.200,99
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.251,69	1.559,21
3.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	289,78	4,64	5,78	1.251,69	1.559,21
3.2			TERRAPLANAGEM					19.706,44	24.514,21
3.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	695,73	9,38	11,69	6.525,95	8.133,08
3.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7207,71	1,69	2,10	12.181,03	15.136,19
3.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1753,44	0,57	0,71	999,46	1.244,94
3.3			PAVIMENTAÇÃO					195.919,13	244.127,57
3.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1618,56	89,28	111,30	144.505,04	180.145,73
3.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	539,52	43,97	54,81	23.722,69	29.571,09
3.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	539,52	1,68	2,09	906,39	1.127,60
3.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15849,12	1,69	2,10	26.785,01	33.283,15
3.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					825,47	1.019,69
3.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1618,56	0,51	0,63	825,47	1.019,69
TOTAL DA RUA AÉCIO FARIAS								217.702,73	271.220,68
4			RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO					221.861,47	276.402,23

4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.255,96	1.564,53
4.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	270,68	4,64	5,78		1.255,96	1.564,53
4.2			TERRAPLANAGEM						24.018,33	29.877,71
4.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m²	855,96	9,38	11,69		8.028,93	10.006,20
4.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8867,77	1,69	2,10		14.986,53	18.622,32
4.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1759,42	0,57	0,71		1.002,87	1.249,19
4.3			PAVIMENTAÇÃO						196.587,18	244.959,99
4.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1624,08	89,28	111,30		144.997,86	180.760,10
4.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	541,36	43,97	54,81		23.803,60	29.671,94
4.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	541,36	1,68	2,09		909,48	1.131,44
4.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15903,10	1,69	2,10		26.876,24	33.396,51
4.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA						828,28	1.023,17
4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1624,08	0,51	0,63		828,28	1.023,17
TOTAL DA RUA ARGEIRO DE FIGUEIREDO									222.689,75	277.425,40
5			RUA CLEANTO LEITE						228.556,40	284.738,71
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.281,41	1.596,23
5.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	276,17	4,64	5,78		1.281,41	1.596,23
5.2			TERRAPLANAGEM						26.704,13	33.218,57
5.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m²	955,09	9,38	11,69		8.958,78	11.165,05
5.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9894,77	1,69	2,10		16.722,16	20.779,02
5.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1795,07	0,57	0,71		1.023,19	1.274,50
5.3			PAVIMENTAÇÃO						200.570,86	249.923,91
5.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1656,99	89,28	111,30		147.936,07	184.422,99

5.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	552,33	43,97	54,81	24.285,95	30.273,21
5.3.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	552,33	1,68	2,09	927,91	1.154,37
5.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16225,40	1,69	2,10	27.420,93	34.073,34
5.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					845,06	1.043,90
5.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1656,99	0,51	0,63	845,06	1.043,90
TOTAL DA RUA CLEANTO LEITE								229.401,46	285.782,61

6			RUA JOÃO DUARTE - TRECHO 1					228.176,35	284.270,45
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.294,47	1.612,50
6.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	278,98	4,64	5,78	1.294,47	1.612,50
6.2			TERRAPLANAGEM					24.266,68	30.186,67
6.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	864,06	9,38	11,69	8.104,84	10.100,80
6.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8951,61	1,69	2,10	15.128,22	18.798,38
6.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1813,37	0,57	0,71	1.033,62	1.287,49
6.3			PAVIMENTAÇÃO					202.615,20	252.471,28
6.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1673,88	89,28	111,30	149.444,01	186.302,84
6.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	557,96	43,97	54,81	24.533,50	30.581,79
6.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	557,96	1,68	2,09	937,37	1.166,14
6.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16390,72	1,69	2,10	27.700,32	34.420,51
6.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					853,68	1.054,54
6.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1673,88	0,51	0,63	853,68	1.054,54
TOTAL DA RUA JOÃO DUARTE - TRECHO 1								229.030,03	285.324,99

7			RUA JORNAL DA PROVINCIA DO PARÁ - TRECHO 1					221.437,89	275.880,62
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.271,27	1.583,60

7.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	273,98	4,64	5,78	1.271,27	1.583,60
7.2			TERRAPLANAGEM					21.182,88	26.350,76
7.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	750,06	9,38	11,69	7.035,52	8.768,14
7.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7770,57	1,69	2,10	13.132,26	16.318,20
7.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1780,87	0,57	0,71	1.015,10	1.264,42
7.3			PAVIMENTAÇÃO					198.983,74	247.946,26
7.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1643,88	89,28	111,30	146.765,61	182.963,84
7.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	547,96	43,97	54,81	24.093,80	30.033,69
7.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	547,96	1,68	2,09	920,57	1.145,24
7.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16096,90	1,69	2,10	27.203,76	33.803,49
7.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					838,38	1.035,64
7.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1643,88	0,51	0,63	838,38	1.035,64
RUA JORNAL DA PROVINCIA DO PARÁ - TRECHO 1								222.276,27	276.916,26

8			RUA SANDOVAL ALVES OLIVEIRA					229.267,11	285.623,16
8.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.282,59	1.597,71
8.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	276,42	4,64	5,78	1.282,59	1.597,71
8.2			TERRAPLANAGEM					27.228,57	33.870,90
8.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	974,56	9,38	11,69	9.141,40	11.392,64
8.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10096,47	1,69	2,10	17.063,03	21.202,58
8.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1796,73	0,57	0,71	1.024,14	1.275,68
8.3			PAVIMENTAÇÃO					200.755,95	250.154,55
8.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1658,52	89,28	111,30	148.072,67	184.593,28

8.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	552,84	43,97	54,81	24.308,37	30.301,16
8.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	552,84	1,68	2,09	928,77	1.155,44
8.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16240,32	1,69	2,10	27.446,14	34.104,67
8.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA		1658,52			845,85	1.044,87
8.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1658,52	0,51	0,63	845,85	1.044,87
RUA SANDOVAL ALVES OLIVEIRA								230.112,96	286.668,03

9			RUA SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS - TRECHO 1					228.959,64	285.237,64
9.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.273,68	1.586,61
9.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	274,50	4,64	5,78	1.273,68	1.586,61
9.2			TERRAPLANAGEM					28.324,54	35.234,16
9.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.015,59	9,38	11,69	9.526,21	11.872,22
9.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10521,49	1,69	2,10	17.781,31	22.095,12
9.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1784,25	0,57	0,71	1.017,02	1.266,82
9.3			PAVIMENTAÇÃO					199.361,42	248.416,87
9.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1647,00	89,28	111,30	147.044,16	183.311,10
9.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	549,00	43,97	54,81	24.139,53	30.090,69
9.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	549,00	1,68	2,09	922,32	1.147,41
9.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16127,46	1,69	2,10	27.255,41	33.867,67
9.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					839,97	1.037,61
9.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1647,00	0,51	0,63	839,97	1.037,61
RUA SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS - TRECHO 1								229.799,61	286.275,25

10			RUA BANGÚ					519.025,24	646.618,10
10.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.936,93	3.658,51

10.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	632,96	4,64	5,78	2.936,93	3.658,51
10.2			TERRAPLANAGEM					56.388,11	70.144,22
10.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m²	2.009,90	9,38	11,69	18.852,86	23.495,73
10.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20822,56	1,69	2,10	35.190,13	43.727,38
10.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	4114,24	0,57	0,71	2.345,12	2.921,11
10.3			PAVIMENTAÇÃO					459.700,20	572.815,37
10.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3797,76	89,28	111,30	339.064,01	422.690,69
10.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1265,92	43,97	54,81	55.662,50	69.385,08
10.3.3	102498	SINAPI	PIINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1265,92	1,68	2,09	2.126,75	2.645,77
10.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	37187,54	1,69	2,10	62.846,94	78.093,83
10.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.936,86	2.392,59
10.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3797,76	0,51	0,83	1.936,86	2.392,59
RUA BANGÚ								520.962,10	649.010,69

11			RUA CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA					148.373,07	184.836,37
11.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					806,20	1.004,28
11.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	173,75	4,64	5,78	806,20	1.004,28
11.2			TERRAPLANAGEM					21.377,06	26.591,65
11.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m²	771,09	9,38	11,69	7.232,80	9.014,01
11.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7988,47	1,69	2,10	13.500,51	16.775,78
11.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1129,38	0,57	0,71	643,75	801,86
11.3			PAVIMENTAÇÃO					126.189,81	157.240,44
11.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1042,50	89,28	111,30	93.074,40	116.030,25

11.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	347,50	43,97	54,81	15.279,58	19.046,48
11.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	347,50	1,68	2,09	583,80	726,28
11.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10208,30	1,69	2,10	17.252,03	21.437,43
11.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					531,68	656,78
11.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1042,50	0,51	0,63	531,68	656,78
RUA CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA								148.904,75	185.493,15

12			RUA CLOVIS MADRUGA					171.957,99	214.229,28
12.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					968,83	1.206,86
12.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	208,80	4,64	5,78	968,83	1.206,86
12.2			TERRAPLANAGEM					19.343,63	24.062,55
12.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m³ - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	690,63	9,38	11,69	6.478,14	8.073,51
12.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7154,97	1,69	2,10	12.091,89	15.025,43
12.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1357,20	0,57	0,71	773,60	963,61
12.3			PAVIMENTAÇÃO					151.645,53	188.959,87
12.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1252,80	89,28	111,30	111.849,98	139.436,64
12.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	417,60	43,97	54,81	18.361,87	22.888,66
12.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	417,60	1,68	2,09	701,57	872,78
12.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12267,52	1,69	2,10	20.732,11	25.761,79
12.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					638,93	789,26
12.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1252,80	0,51	0,63	638,93	789,26
RUA CLOVIS MADRUGA								172.596,92	215.018,54

13			RUA CONDE DEU					273.154,42	340.305,81
13.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.549,62	1.930,35
13.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	333,97	4,64	5,78	1.549,62	1.930,35
13.2			TERRAPLANAGEM					29.052,06	36.139,49
13.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.034,45	9,38	11,69	9.703,14	12.092,72
13.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10716,90	1,69	2,10	18.111,56	22.505,49
13.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	2170,81	0,57	0,71	1.237,36	1.541,28
13.3			PAVIMENTAÇÃO					242.552,74	302.235,97
13.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2003,82	89,28	111,30	178.901,05	223.025,17
13.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	667,94	43,97	54,81	29.369,32	36.609,79
13.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	667,94	1,68	2,09	1.122,14	1.395,99
13.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	19621,44	1,69	2,10	33.160,23	41.205,02
13.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.021,95	1.262,41
13.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2003,82	0,51	0,63	1.021,95	1.262,41
RUA CONDE DEU								274.176,37	341.568,22

14			RUA CEL EDNALDO RAVARES RUFINO - TRECHO 2					288.729,97	359.698,66
14.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.603,96	1.998,03
14.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	345,68	4,64	5,78	1.603,96	1.998,03
14.2			TERRAPLANAGEM					36.068,51	44.867,20
14.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.293,78	9,38	11,69	12.135,69	15.124,33

14.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13403,60	1,69	2,10	22.652,08	28.147,56
14.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	2246,92	0,57	0,71	1.280,74	1.595,31
14.3			PAVIMENTAÇÃO					251.057,50	312.833,43
14.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2074,08	89,28	111,30	185.173,86	230.845,10
14.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	691,36	43,97	54,81	30.399,10	37.893,44
14.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	691,36	1,68	2,09	1.161,48	1.444,94
14.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20309,50	1,69	2,10	34.323,06	42.649,95
14.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.057,78	1.306,67
14.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2074,08	0,51	0,63	1.057,78	1.306,67
RUA CEL EDNALDO RAVARES RUFINO - TRECHO 2								289.787,75	361.005,33

15			RUA DOLORES ELVIRA DE AGUIAR					137.880,40	171.772,94
15.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					772,00	961,68
15.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	166,38	4,64	5,78	772,00	961,68
15.2			TERRAPLANAGEM					16.271,54	20.240,94
1.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	582,23	9,38	11,69	5.461,27	6.806,21
15.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6031,85	1,69	2,10	10.193,83	12.666,89
15.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1081,47	0,57	0,71	616,44	767,84
15.3			PAVIMENTAÇÃO					120.836,86	150.570,32
15.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	998,28	89,28	111,30	89.126,44	111.108,56
15.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	332,76	43,97	54,81	14.631,46	18.238,58

15.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	332,76	1,68	2,09	559,04	695,47
15.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ . EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9775,10	1,69	2,10	16.519,92	20.527,71
15.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					509,12	628,92
15.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	998,28	0,51	0,63	509,12	628,92
RUA DOLORES ELVIRA DE AGUIAR								138.389,52	172.401,86

16			RUA FRANCISCO JORGE					166.308,93	207.194,52
16.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.101,63	1.372,29
16.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	237,42	4,64	5,78	1.101,63	1.372,29
16.2			TERRAPLANAGEM					17.834,27	22.185,03
16.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m ³ - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	635,59	9,38	11,69	5.961,82	7.430,03
16.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ . EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6584,70	1,69	2,10	11.128,14	13.827,87
16.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m ²	1305,81	0,57	0,71	744,31	927,13
16.3			PAVIMENTAÇÃO					147.373,03	183.637,20
16.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	1187,10	89,28	111,30	105.984,29	132.124,23
16.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	474,84	43,97	54,81	20.878,71	26.025,98
16.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	474,84	1,68	2,09	797,73	992,42
16.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ . EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11664,08	1,69	2,10	19.712,30	24.494,57
16.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					605,42	747,87
16.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	1187,10	0,51	0,63	605,42	747,87
RUA FRANCISCO JORGE								166.914,35	207.942,39

17			RUA HERMENEGILDA SIAS DE SOUZA					500.829,41	623.922,66
-----------	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	-------------------	-------------------

17.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.757,09	3.434,48
17.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	594,20	4,64	5,78	2.757,09	3.434,48	
17.2			TERRAPLANAGEM						66.522,26	82.749,66
17.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.392,14	9,38	11,69	22.438,25	27.964,09	
17.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	24782,54	1,69	2,10	41.882,50	52.043,34	
17.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	3862,30	0,57	0,71	2.201,51	2.742,23	
17.3			PAVIMENTAÇÃO						431.550,06	537.738,52
17.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3565,20	89,28	111,30	318.301,06	398.806,76	
17.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1188,40	43,97	54,81	52.253,95	65.136,20	
17.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1188,40	1,68	2,09	1.996,51	2.483,76	
17.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	34910,38	1,69	2,10	58.998,54	73.311,80	
17.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA						1.818,25	2.246,08
17.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3565,20	0,51	0,63	1.818,25	2.246,08	
RUA HERMENEGILDA SIAS DE SOUZA									502.647,66	626.168,74

18			RUA JOÃO ALVES DIAS						181.708,79	226.367,69
18.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						872,97	1.087,45
18.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	188,14	4,64	5,78	872,97	1.087,45	
18.2			TERRAPLANAGEM						24.338,27	30.275,34
18.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	875,25	9,38	11,69	8.209,81	10.231,63	
18.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9067,55	1,69	2,10	15.324,16	19.041,86	
18.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1411,05	0,57	0,71	804,30	1.001,85	

18.3			PAVIMENTAÇÃO						156.497,55	195.004,90
18.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1316,98	89,28	111,30	117.579,97	148.579,87	
18.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	376,28	43,97	54,81	16.545,03	20.623,91	
18.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	376,28	1,68	2,09	632,15	786,43	
18.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12864,14	1,69	2,10	21.740,40	27.014,69	
18.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA						671,66	829,70
18.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1316,98	0,51	0,63	671,66	829,70	
RUA JOÃO ALVES DIAS									182.380,45	227.197,39

19			RUA JORNALISTA TARSO DE CASTRO - TRECHO 1						245.838,99	306.254,14
19.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.333,44	1.661,06
19.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	287,38	4,64	5,78	1.333,44	1.661,06	
19.2			TERRAPLANAGEM						35.789,87	44.520,22
19.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.291,45	9,38	11,69	12.113,84	15.097,09	
19.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13379,46	1,69	2,10	22.611,29	28.096,87	
19.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1867,97	0,57	0,71	1.064,74	1.326,26	
19.3			PAVIMENTAÇÃO						208.715,68	260.072,86
19.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1724,28	89,28	111,30	153.943,72	191.912,36	
19.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	574,76	43,97	54,81	25.272,20	31.502,80	
19.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	574,76	1,68	2,09	965,60	1.201,25	
19.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16884,12	1,69	2,10	28.534,16	35.456,65	

19.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					879,38	1.086,30
19.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1724,28	0,51	0,63	879,38	1.086,30
RUA JORNALISTA TARSO DE CASTRO - TRECHO 1								246.718,37	307.340,44

20			RUA JORNALISTA TARSO DE CASTRO - TRECHO 2					215.448,16	268.405,47
20.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.199,76	1.494,53
20.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	258,57	4,64	5,78	1.199,76	1.494,53
20.2			TERRAPLANAGEM					26.456,60	32.910,56
20.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	948,31	9,38	11,69	8.895,17	11.085,77
20.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9824,52	1,69	2,10	16.603,43	20.631,49
20.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1680,71	0,57	0,71	958,00	1.193,30
20.3			PAVIMENTAÇÃO					187.791,80	234.000,38
20.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1551,42	89,28	111,30	138.510,78	172.673,05
20.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	517,14	43,97	54,81	22.738,65	28.344,44
20.3.3	102498	SINAPI	PIINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	517,14	1,68	2,09	868,80	1.080,82
20.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15191,46	1,69	2,10	25.673,57	31.902,07
20.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					791,22	977,39
20.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1551,42	0,51	0,63	791,22	977,39
RUA JORNALISTA TARSO DE CASTRO - TRECHO 2								216.239,38	269.382,86

21			RUA JOSÉ FURTADO - TRECHO 1					48.032,06	59.839,86
21.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					271,81	338,59
21.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	58,58	4,64	5,78	271,81	338,59
21.2			TERRAPLANAGEM					5.215,59	6.487,96

21.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	185,90	9,38	11,69	1.743,74	2.173,17
21.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1925,92	1,69	2,10	3.254,81	4.044,44
21.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	380,77	0,57	0,71	217,04	270,35
21.3			PAVIMENTAÇÃO					42.544,66	53.013,31
21.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	351,48	89,28	111,30	31.380,13	39.119,72
21.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	117,16	43,97	54,81	5.151,53	6.421,54
21.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	117,16	1,68	2,09	196,83	244,86
21.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3441,52	1,69	2,10	5.816,17	7.227,19
21.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					179,25	221,43
21.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	351,48	0,51	0,63	179,25	221,43
RUA JOSÉ FURTADO - TRECHO 1								48.211,31	60.061,29

22			RUA JOSÉ FURTADO - TRECHO 2					151.657,17	188.938,63
22.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					856,17	1.066,53
22.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	184,52	4,64	5,78	856,17	1.066,53
22.2			TERRAPLANAGEM					16.789,60	20.885,46
22.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	598,99	9,38	11,69	5.618,55	7.002,22
22.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6205,56	1,69	2,10	10.487,40	13.031,68
22.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1199,38	0,57	0,71	683,65	851,56
22.3			PAVIMENTAÇÃO					134.011,40	166.986,64
22.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1107,12	89,28	111,30	98.843,67	123.222,46

22.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	369,04	43,97	54,81	16.226,69	20.227,08
22.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	369,04	1,68	2,09	619,99	771,29
22.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10840,86	1,69	2,10	18.321,05	22.765,81
22.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					564,63	697,49
22.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1107,12	0,51	0,63	564,63	697,49
RUA JOSÉ FURTADO - TRECHO 2								152.221,80	189.636,12

23			RUA MAJOR BELARMINO					129.689,47	161.558,75
23.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					611,04	761,17
23.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	131,69	4,64	5,78	611,04	761,17
23.2			TERRAPLANAGEM					19.536,48	24.302,05
23.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	705,64	9,38	11,69	6.618,89	8.248,92
23.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7310,42	1,69	2,10	12.354,61	15.351,88
23.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	987,68	0,57	0,71	562,98	701,25
23.3			PAVIMENTAÇÃO					109.541,95	136.495,53
23.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	921,83	89,28	111,30	82.300,98	102.599,68
23.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	263,38	43,97	54,81	11.580,82	14.435,86
23.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	263,38	1,68	2,09	442,48	550,46
23.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9004,54	1,69	2,10	15.217,67	18.909,53
23.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					470,13	580,75
23.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	921,83	0,51	0,63	470,13	580,75
RUA MAJOR BELARMINO								130.159,60	162.139,50

24			RUA VICE PREFEITO MILTON FERRAZ - TRECHO 2					447.777,91	557.834,56
24.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.471,82	3.079,12
24.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	532,72	4,64	5,78	2.471,82	3.079,12
24.2			TERRAPLANAGEM					58.407,38	72.655,30
24.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.098,81	9,38	11,69	19.686,84	24.535,09
24.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21743,67	1,69	2,10	36.746,81	45.661,71
24.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	3462,68	0,57	0,71	1.973,73	2.458,50
24.3			PAVIMENTAÇÃO					386.898,71	482.100,14
24.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3196,32	89,28	111,30	285.367,45	355.750,42
24.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1065,44	43,97	54,81	46.847,40	58.396,77
24.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1065,44	1,68	2,09	1.789,94	2.226,77
24.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	31298,18	1,69	2,10	52.893,92	65.726,18
24.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.630,12	2.013,68
24.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3196,32	0,51	0,63	1.630,12	2.013,68
RUA VICE PREFEITO MILTON FERRAZ - TRECHO 2								449.408,03	559.848,24

25			RUA DEPUTADO JAIRO MACHADO					84.810,65	105.656,48
25.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					470,31	585,86
25.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	101,36	4,64	5,78	470,31	585,86
25.2			TERRAPLANAGEM					10.725,56	13.341,98
25.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	384,93	9,38	11,69	3.610,60	4.499,77


25.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3987,82	1,69	2,10	6.739,42	8.374,43
25.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	658,84	0,57	0,71	375,54	467,78
25.3			PAVIMENTAÇÃO					73.614,78	91.728,64
25.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	608,16	89,28	111,30	54.296,52	67.688,21
25.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	202,72	43,97	54,81	8.913,60	11.111,08
25.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	202,72	1,68	2,09	340,57	423,68
25.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5955,08	1,69	2,10	10.064,09	12.505,87
25.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					310,16	383,14
25.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	608,16	0,51	0,63	310,16	383,14
RUA DEPUTADO JAIRO MACHADO								85.120,81	106.039,62

26			RUA ASCENDIONIO MONTEIRO DA SILVA					292.023,97	363.800,26
26.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.616,30	2.013,41
26.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências	m	348,34	4,64	5,78	1.616,30	2.013,41
26.2			TERRAPLANAGEM					37.418,66	46.546,63
26.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.343,63	9,38	11,69	12.603,25	15.707,03
26.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13920,01	1,69	2,10	23.524,81	29.232,01
26.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	2264,21	0,57	0,71	1.290,60	1.607,59
26.3			PAVIMENTAÇÃO					252.989,01	315.240,22
26.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2090,04	89,28	111,30	186.598,77	232.621,45
26.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	696,68	43,97	54,81	30.633,02	38.185,03

26.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	696,68	1,68	2,09	1.170,42	1.456,06
26.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20465,56	1,69	2,10	34.586,80	42.977,68
26.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.065,92	1.316,73
26.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2090,04	0,51	0,63	1.065,92	1.316,73
RUA ASCENDONIO MONTEIRO DA SILVA								293.089,89	365.116,99
27			RUA PROJETADA (RUA COM ASCENDONIO MONTEIRO DA SILVA)					67.343,07	83.899,06
27.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					383,77	478,06
27.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	82,71	4,64	5,78	383,77	478,06
27.2			TERRAPLANAGEM					6.889,53	8.570,29
27.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	244,83	9,38	11,69	2.296,51	2.862,06
27.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2536,44	1,69	2,10	4.286,58	5.326,52
27.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	537,62	0,57	0,71	306,44	381,71
27.3			PAVIMENTAÇÃO					60.069,77	74.850,71
27.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	496,26	89,28	111,30	44.306,09	55.233,74
27.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	165,42	43,97	54,81	7.273,52	9.066,87
27.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	165,42	1,68	2,09	277,91	345,73
27.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4850,32	1,69	2,10	8.212,25	10.204,57
27.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					253,09	312,64
27.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	496,26	0,51	0,63	253,09	312,64
RUA PROJETADA (RUA COM ASCENDONIO MONTEIRO DA SILVA)								67.596,16	84.211,70
28			RUA MAESTRO PEDRO DOS SANTOS					308.256,56	384.007,18

28.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.661,21	2.069,36
28.1.1	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	358,02	4,64	5,78	1.661,21	2.069,36
28.2			TERRAPLANAGEM					46.575,60	57.936,86
28.2.1	5502172	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.682,85	9,38	11,69	15.785,13	19.672,52
28.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	17434,33	1,69	2,10	29.464,01	36.612,08
28.2.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	2327,13	0,57	0,71	1.326,46	1.652,26
28.3			PAVIMENTAÇÃO					260.019,75	324.000,96
28.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2148,12	89,28	111,30	191.784,15	239.085,76
28.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	716,04	43,97	54,81	31.484,28	39.246,15
28.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	716,04	1,68	2,09	1.202,95	1.496,52
28.3.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21034,54	1,69	2,10	35.548,37	44.172,53
28.4			LIMPEZA FINAL DE OBRA					1.095,54	1.353,32
28.4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2148,12	0,51	0,63	1.095,54	1.353,32
RUA MAESTRO PEDRO DOS SANTOS								309.352,10	385.360,50

Total sem BDI	R\$ 8.321.387,44
Total do BDI	R\$ 1.668.488,28
Total Geral	R\$ 7.880.873,72


 Documento assinado digitalmente
 SARA LIMA DE OLIVEIRA
 Data: 23/03/2026 19:33:06-0300
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

SARA LIMA DE OLIVEIRA
 COORDENADORA DE ENGENHARIA E OBRAS
 ENGENHEIRA CIVIL

Total sem BDI	R\$ 6.321.387,44
Total do BDI	R\$ 1.559.486,28
Total Geral	R\$ 7.880.873,72

ID	NOME DA RUA	VALOR TOTAL (R\$)	% DA OBRA	CRONOGRAMA FÍSICO (%)												CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)												TOTAL (%)	TOTAL (R\$)		
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12				
1	RUA AÉCIO FARIAS	R\$ 287.080,76	3,64%	100,0%												R\$ 287.080,76												100,00%	R\$ 287.080,76		
2	RUA ARGEIRO DE FIGUEIREDO	R\$ 293.669,40	3,73%	36,4%	63,6%											R\$ 106.962,93	R\$ 186.706,47												100,00%	R\$ 293.669,40	
3	RUA CLAUDIO LENTE	R\$ 302.526,67	3,84%		94,6%	5,4%										R\$ 286.148,95	R\$ 16.380,72												100,00%	R\$ 302.526,67	
4	RUA JOÃO DUARTE - TRECHO 1	R\$ 302.029,16	3,83%			100,0%										R\$ 302.029,16													100,00%	R\$ 302.029,16	
5	RUA JORNAL DA PROVINCIA DO PAIÁ - TRECHO 1	R\$ 233.115,20	3,72%				79,6%	20,4%								R\$ 59.863,92	R\$ 233.251,28												100,00%	R\$ 233.115,20	
6	RUA SANDOVAL ALVES OLIVEIRA	R\$ 303.466,37	3,85%				100,0%									R\$ 303.466,37													100,00%	R\$ 303.466,37	
7	RUA SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS - TRECHO 1	R\$ 303.056,77	3,85%				88,1%	11,9%								R\$ 267.139,61	R\$ 35.917,16												100,00%	R\$ 303.056,77	
8	RUA BANGU	R\$ 687.013,09	8,72%					100,0%								R\$ 687.013,09														100,00%	R\$ 687.013,09
9	RUA CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	R\$ 196.383,31	2,49%					33,2%	66,8%								R\$ 65.157,12	R\$ 131.226,19											100,00%	R\$ 196.383,31	
10	RUA CLOVIS MADRUGA	R\$ 227.612,43	2,89%						100,0%								R\$ 227.612,43													100,00%	R\$ 227.612,43
11	RUA CONDE DEU	R\$ 361.565,11	4,59%						100,0%								R\$ 361.565,11													100,00%	R\$ 361.565,11
12	RUA CEL EDNALDO BAVARES RUFFINO - TRECHO 2	R\$ 382.169,45	4,83%							61,7%						R\$ 146.492,38	R\$ 235.677,07												100,00%	R\$ 382.169,45	
13	RUA DOLORES ELVIRA DE AGUIAR	R\$ 182.503,80	2,32%							100,0%							R\$ 182.503,80													100,00%	R\$ 182.503,80
14	RUA FRANCISCO JORGE	R\$ 220.138,20	2,79%							100,0%							R\$ 220.138,20													100,00%	R\$ 220.138,20
15	RUA HERMENEGILDA DIAS DE SOUZA	R\$ 662.899,83	8,41%							46,4%	53,6%						R\$ 307.385,78	R\$ 355.514,05												100,00%	R\$ 662.899,83
16	RUA JOÃO ALVES DIAS	R\$ 240.509,14	3,05%								100,0%																			100,00%	R\$ 240.509,14
17	RUA JORNALISTA TARSO DE CASTRO - TRECHO 1	R\$ 325.386,19	4,13%								83,2%	16,8%				R\$ 270.872,90	R\$ 54.513,27													100,00%	R\$ 325.386,19
18	RUA JORNALISTA TARSO DE CASTRO - TRECHO 2	R\$ 285.173,07	3,62%									100,0%																		100,00%	R\$ 285.173,07
19	RUA JOSÉ FURTADO - TRECHO 1	R\$ 63.578,13	0,81%										100,0%																	100,00%	R\$ 63.578,13
20	RUA JOSÉ FURTADO - TRECHO 2	R\$ 200.741,85	2,55%											100,0%																100,00%	R\$ 200.741,85
21	RUA MAIOR BISARMINO	R\$ 171.851,51	2,18%												100,0%															100,00%	R\$ 171.851,51
22	RUA VICE PREFEITO MILTON FERRAZ - TRECHO 2	R\$ 592.683,13	7,52%								2,1%	97,9%																		100,00%	R\$ 592.683,13
23	RUA DEPUTADO Jairo Machado	R\$ 112.256,96	1,42%										44,7%	55,3%																100,00%	R\$ 112.256,96
24	RUA ASCENDIONIO MONTEIRO DA SILVA	R\$ 386.527,29	4,90%														R\$ 386.527,29													100,00%	R\$ 386.527,29
25	RUA PROJETADA (RUA COM ASCENDIONIO MONTEIRO DA SILVA)	R\$ 89.140,33	1,13%																											100,00%	R\$ 89.140,33
26	RUA MAESTRO PEDRO DOS SANTOS	R\$ 407.996,57	5,18%																											100,00%	R\$ 407.996,57
TOTAL		R\$ 7.880.873,72	100,00%	136,4%	158,2%	185,0%	208,5%	145,1%	305,1%	308,1%	238,6%	418,9%	142,6%	258,7%	96,6%	R\$ 394.043,69	R\$ 472.832,42	R\$ 551.661,16	R\$ 630.469,90	R\$ 788.087,37	R\$ 866.896,11	R\$ 945.704,85	R\$ 866.896,11	R\$ 788.087,37	R\$ 430.469,90	R\$ 551.661,16	R\$ 394.043,68	2600,00%	R\$ 7.880.873,72		



PREFEITURA
SANTA RITA
MUDANDO
PRA MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - SERVIÇOS - NÃO DESONERADO

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	4,01%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI (S+R+G)	0,96%
Custo Financeiro - CF	1,11%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	8,65%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	5,00%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	7,30%
Arrecadações - FE	0,00%

Formula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento

CF = Taxa referente aos custos financeiros

T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais

MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)

4. TAXA DE BDI(BDI):

24,67%

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

DATA:

ORÇAMENTISTA:

DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL

TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto sobre Serviço	5,00%
TOTAL	8,65%
FE (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	0,00%
TOTAL GERAL DE TRIBUTOS (I)	8,65%

(**)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa ultima 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,76%	7,42%	9,76%	7,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	46,88%	17,11%	46,88%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,26%	4,29%	3,26%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,25%	2,96%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,27%	9,33%	12,27%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,67%	3,31%	17,25%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,06%	3,60%	17,65%	6,61%
TOTAL(A+B+C+D)		91,01%	51,84%	113,60%	69,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET